



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI Nº 2.015 /2026.



Institui a Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, vinculada à Campanha do Laço Branco, no Município de Primavera do Leste-MT, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Primavera do Leste-MT a Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 6 de dezembro, data que marca o movimento internacional da Campanha do Laço Branco. .

Art. 2º A Semana do Laço Branco tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre o papel dos homens no enfrentamento à violência contra a mulher;
- II – Estimular atitudes de respeito, igualdade e equidade de gênero;
- III – Incentivar o debate sobre a construção de uma nova masculinidade, baseada na não violência e na corresponsabilidade social;
- IV – Envolver instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, escolas e comunidades locais em ações educativas e de prevenção.

Art. 3º No período da campanha, o Poder Legislativo poderá promover, por meio de parcerias e articulações com entidades e órgãos públicos ou privados, atividades como:

- I – Solenidades, audiências públicas, rodas de conversa e exposições temáticas;
- II – Divulgação de materiais educativos nas dependências da Câmara Municipal;
- III – Ações simbólicas, como o uso do laço branco pelos parlamentares e servidores, e iluminação cênica da sede do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
002	/

Art. 4º O símbolo oficial da campanha será o laço de fita na cor branca, representando o compromisso público com o enfrentamento da violência contra as mulheres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 13 de Abril de 2026.

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA -MDB

RUBIA LONGHI
VEREADORA- MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 003	Rub /

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher configura-se como uma das mais graves violações dos direitos humanos, manifestando-se em diversas formas — física, sexual, psicológica, moral e patrimonial — e atingindo mulheres de todas as idades, classes sociais, níveis de escolaridade, raças e religiões. Trata-se de um problema estrutural, persistente e intersetorial, que demanda respostas efetivas, integradas e contínuas, envolvendo ações de prevenção, conscientização e responsabilização por parte de toda a sociedade, inclusive dos homens.

Nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer conduta baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial. No mesmo sentido, a Organização das Nações Unidas (ONU) define a violência de gênero como qualquer ato que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico à mulher, incluindo ameaças, coerção ou privação arbitrária de liberdade, tanto na esfera pública quanto na privada.

Diante da gravidade desse cenário, foi instituído no Brasil, por meio da Lei Federal nº 11.489/2007, o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, celebrado em 6 de dezembro. A data remete a um trágico episódio ocorrido em 1989, na cidade de Montreal, no Canadá, quando um indivíduo, movido por ódio de gênero, assassinou 14 mulheres em uma escola de engenharia. Esse fato gerou repercussão internacional e deu origem ao movimento Laço Branco (White Ribbon), criado por homens que assumiram o compromisso público de não praticar, não tolerar e não se omitir diante de qualquer forma de violência contra as mulheres.

Nesse contexto, a presente proposta tem como objetivo instituir, no Município de Primavera do Leste – MT, a Semana do Laço Branco, a ser realizada na semana que compreende o dia 6 de dezembro, com a promoção de ações educativas, reflexivas e de conscientização social. A iniciativa busca incentivar o protagonismo masculino na desconstrução de práticas e culturas machistas, fortalecer o diálogo entre homens e mulheres e apoiar a atuação de instituições públicas e privadas na promoção de campanhas voltadas ao respeito, à dignidade da mulher e à valorização dos direitos humanos.

A instituição da Semana do Laço Branco em Primavera do Leste – MT representa um importante avanço nas políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, estando alinhada às diretrizes da Lei Maria da Penha, da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU — especialmente o ODS 5 (Igualdade de Gênero) — e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da promoção do bem de todos.

Diante da relevância social, jurídica e institucional da proposta, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação, certos de que sua implementação representará um marco de conscientização, responsabilidade e compromisso coletivo no enfrentamento e na prevenção da violência contra as mulheres em nosso município.